

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022 – AGENCIAMENTO DE VIAGENS

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01

QUESTIONAMENTO:

Solicito os seguintes esclarecimentos: 1) Será aceita taxa de agenciamento unitária no valor de R\$ 0,01? Se sim, como deverá ser a comprovação de exequibilidade? 2) Será aceita receita de outros contratos como comprovação de exequibilidade? 3) Atualmente quem atende o contrato e com qual taxa?

Data da Solicitação: 15/02/2022.

RESPOSTAS:

1) Será aceita taxa de agenciamento unitária no valor de R\$ 0,01? Se sim, como deverá ser a comprovação de exequibilidade?

Resposta: Conforme itens 7.2.2. e 7.2.3. do Edital, não serão aceitos valores unitários por transação (RAV) iguais ou inferiores a zero e nem com mais de duas casas decimais, portanto, serão aceitos valores a partir de R\$ 0,01 (um centavo).

A comprovação da exequibilidade da proposta se dará nos termos do item 8.16 do Edital, abaixo transcrito:

8.16 A licitante classificada em primeiro lugar, na fase de lances, deve apresentar planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas estimadas para a execução do serviço, demonstrando o modo pelo qual irá, com a sua proposta, suportar o encargo a ser assumido com a assinatura do ajuste.

8.16.1 A proposta e a planilha de custos adequadas devem ser encaminhadas no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> na “Área Logada” “Acesso ao Sistema” “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” efetuar login, no quadro “Minhas Atividades” escolher “Encaminhar documentos de habilitação”.

8.16.2 Quando da análise da planilha de custos, se houver indícios de inexecuibilidade, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.16.3 Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.16.4 Tendo em vista que o custo direto dos serviços (passagens, hospedagens, locações e seguros) é recebido e repassado integralmente às companhias aéreas, hotéis, locadoras e seguradoras, a taxa de agenciamento (Remuneração do Agente de Viagens – RAV) deve ser formulada de modo que tenha condições suficientes para sustentar o custo indireto da agência e ainda propiciar o lucro almejado no contrato.

8.16.5 Eventuais incentivos, sob qualquer título, recebidos pelas agências das companhias aéreas, não poderão ser considerados para aferição da exequibilidade da proposta.

2) Será aceita receita de outros contratos como comprovação de exequibilidade?

Resposta: Não há impedimentos para que o licitante apresente outros contratos firmados com demais órgãos e entidades de modo a robustecer a comprovação da exequibilidade de sua proposta.

3) Atualmente quem atende o contrato e com qual taxa?

Resposta: Atualmente a ABDI tem firmado o Contrato nº 002/2017 com a empresa IDEIAS TURISMO EIRELI, cujo valor unitário por transação é de R\$0,01 (um centavo).

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2022.

**Lydiane Maria do Amaral
Pregoeira**

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://ecm.abdi.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PNLH-DIBD-HQQG-YMPD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/02/2022 é(são) :

- Lydiane Maria do Amaral - 15/02/2022 16:47:44